



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 005/99**

**Data:** 11 de março de 1999.

**Súmula:** Altera a redação da Lei Municipal nº 015/98.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### L E I :

**Artigo 1º** - O Inciso IV, do artigo 9º, da Lei 015/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - quando o processo de votação for declarado nulo, por infringência das disposições desta Lei, especialmente as dos arts. 3º e 4º.

**Artigo 2º** - O Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei 015/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - A indicação recairá em professor que demonstrar interesse no exercício da função, observados os critérios previstos nos arts. 3º e 4º.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 11 de março de 1999.

**Vilmar Giachini**  
Prefeito Municipal